

OFÍCIO Nº. 017/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 27 de março de 2025.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Vereador Enzo Samuel

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 058/2025

Ementa: “Reconhece de utilidade pública o *INSTITUTO AJUDANDO QUEM PRECISA*-(IAQP), e dá outras providências.”.

Assunto: Aguardo do lapso temporal

PAGE *
MERGEFORMA
T 9

Senhor Vereador,

Analisando a documentação anexada ao Projeto de Lei em epígrafe, esta Assessoria Jurídica constatou que o “Instituto Ajudando Quem Precisa (IAQP)” ainda não possui o tempo mínimo de 6 (seis) meses de constituição exigido pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 3.489/2006 – “Define os critérios para a concessão do título de Utilidade Pública a entidades civis filantrópicas e sem fins lucrativos e dá outras providências”, razão pela qual deve-se aguardar o cumprimento do mencionado requisito temporal.

Observa-se pela análise da certidão cartorária em anexo que, em 14/03/2025, foi registrada a averbação da reforma do inteiro teor do estatuto social do “Instituto Ajudando Quem Precisa – IAQP”, razão pela qual somente a partir dessa data pode ser contabilizado o prazo legal de 6 meses. Logo, apenas a partir de 14/09/2025 que o projeto de lei em apreço pode ser deliberado.



Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às orientações dadas, essa Assessoria Jurídica sugere aguardar o transcurso do lapso temporal acima detalhado, ao tempo que expressa seu agradecimento e renova os protestos de estima e elevado apreço.


CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 06855-1 CMT

